



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

EDITAL N.º 187 / DA/2024

-----**Nuno Alexandre Martins da Fonseca**, Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras: -----

-----**TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Despacho n.º 016/DA/2024, datado de 21 de outubro de 2024, o qual faz parte integrante do presente edital. -----

----- Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados no painel eletrónico disponibilizado no Gabinete de Atendimento situado Edifício Principal dos Paços do Concelho desta Câmara Municipal, na página eletrónica da Câmara Municipal, em www.cm-felgueiras.pt e demais lugares do uso e costume. -----

-----Paços do Concelho de Felgueiras, 23 de outubro de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Fonseca)

**CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

-----Eu, Manuel Ferreira Fonseca, da Divisão Administrativa desta Câmara Municipal, certifico que afixei no Gabinete do Município um exemplar do(a) presente Edital/Aviso/Ata.-----

O funcionário,



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt

Despacho n.º 016/DA/2024

Nomeação do Responsável pelo Cumprimento Normativo

Considerando que, no âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foram estabelecidas várias medidas, incluindo a definição de um Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Este Decreto-Lei criou a entidade administrativa independente "Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)" que substitui o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC).

Por meio desse mesmo diploma, o Município de Felgueiras, como entidade abrangida pelo n.º 2 do artigo 2.º do referido diploma, fica obrigado a adotar e implementar um Programa de Cumprimento Normativo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 5.º do RGPC, o qual deve incluir:

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR);
- Código de Conduta;
- Programa de Formação;
- Canal de Denúncias;
- Designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).

Dessa forma, é imprescindível que sejam cumpridas as normas e obrigações, levando em consideração o regime sancionatório que se aplica ao Município em caso de não cumprimento, tal como estabelecido no artigo 20.º e subsequentes do RGPC.

Considerando que pelo Despacho n.º 11/DA/2024 foi nomeado Responsável pelo Cumprimento Normativo o Senhor Eng. José António Barbieri Cardoso, Diretor Municipal, que se aposentou a 24 de julho de 2024.

Considerando que o MENAC emitiu a Orientação n.º 1/2024, sobre a designação de Responsável do Cumprimento Normativo (RCN) nas entidades abrangidas pelo RGPC.

Considerando o exposto, decido, com base na competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a nomeação do Senhor Dr. António Fernando da Silva Fernandes, Vereador desta Câmara Municipal, como Responsável pelo Cumprimento Normativo, incumbido da

missão de garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, conforme descrito no RGPC.

Revogue-se o despacho n.º 011/DA/2024.

Publique-se nos termos da legislação em vigor.

Paços do Concelho, 21 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Nuno Fonseca